



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do Sr. IAMAX PRADO CUSTÓDIO, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para a **“Locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio de Itaituba no município de Santarém-PA, por um período de 12 (doze) meses.”**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação tem como fundamento o artigo 24, Inciso X, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, onde versa:

Art. 24. É dispensável a licitação:

“X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) que residem em Itaituba e que precisam de assistência à saúde por meio do programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) em Santarém, contam com a Casa de Apoio, para hospedagem e alimentação, fortalecendo, assim, a atuação do Fundo Municipal de Saúde.

O Tratamento Fora de Domicílio – TFD é um instrumento legal que visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas. Assim, consiste em uma ajuda de custo ao



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



paciente, e em alguns casos, tamb m ao acompanhante, encaminhados por ordem m dica a unidades de sa de de outro munic pio.

O processo se faz necess rio tendo em vista a necessidade de um im vel para funcionamento da Casa de Apoio de Itaituba no munic pio de Santar m, visando o atendimento   popula o de Itaituba que realiza acompanhamento de assist ncia   sa de por meio do TFD em Santar m, para tratamentos m dicos, ou que estejam de passagem para a capital do estado ou outro munic pio de refer ncia.

Inserido no contexto jur dico, a Constitui o Federal de 1988 positivou o direito   sa de como direito fundamental e assim disp s:

*Art. 196. **A sa de   direito de todos e dever do Estado garantido**, mediante pol ticas sociais e econ micas que visem   redu o do risco de doen a e de outros agravos e ao acesso universal e igualit rio  s a oes e servi os para sua promo o, prote o e recupera o.*

*Art. 197. **S o de relev ncia p blica as a oes e servi os de sa de** cabendo ao Poder P blico dispor nos termos da lei sobre sua regulamenta o, fiscaliza o e controle, devendo sua execu o ser feita diretamente ou atrav s de terceiros e, tamb m, por pessoa f sica ou jur dica de direito privado. (grifo nosso)*

Em raz o do dever de garantir os servi os de sa de dos seus munic pios e a responsabilidade para com a sa de P blica Municipal, a Secretaria Municipal de Sa de – SEMSA e o Munic pio devem buscar na Lei 8.666/93 – Lei de Licita oes e nos princ pios



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Tal contratação tem como base legal o art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, in verbis:

Art.24 – “É dispensável a licitação:

*X – para compra ou **locação de imóvel** destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionarem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

O imóvel foi escolhido com base na necessidade informada acima, também por haver contratos anteriores com esta Secretaria de Saúde, e por frisar ainda, que o imóvel em questão atende as necessidades de funcionamento da Casa de Apoio de Itaituba/PA, visto que dispõe de espaço e localização extremamente favorável para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba – PA no município de Santarém/PA.

Face o exposto, justifica-se a locação do referido bem particular através de Dispensa de Licitação. Portanto, para atender esta demanda, o Fundo Municipal de Saúde solicita locação com dispensa de processo licitatório do imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio de Itaituba/PA, no município de Santarém.

RAZÕES DA ESCOLHA

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este atender os interesses da SEMSA. O Imóvel definido atende todas as exigências do Fundo Municipal de Saúde,



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



possuindo em sua estrutura física: 04 (quatro quartos), 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros, áreas externas cobertas, 01 (uma) lavanderia, 01 (um) quintal e constitui-se o local mais adequado para o funcionamento da Casa de Apoio de Itaituba/PA, no município de Santarém, dada a localização e estrutura física com dimensões capazes de atender aos interesses da Administração.

Sobre o assunto, Marçal Justen Filho ressalta: As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre os particulares.

O assunto também é definido por Sérgio Ferraz e Lucia Valle Figueiredo que opinam sobre compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, como bem se reportam:

*"Imóvel destinado ao "serviço público", aquele a ser usado como **alojamento**, local de trabalho ou moradia de servidor, desde que sua localização e instalações se apresentem como viabilizadoras do melhor desempenho, para o interesse público, das atividades administrativas". (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação p.60)*

Portanto, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), solicita a locação de um imóvel, situado à Rua Silvério Sirotheau, nº 2463, Bairro da Aldeia, Município de Santarém-PA, compreendido entre as Travessas Dr. Antônio Justa e Santa Cruz.

Mediante ao exposto que a escolha recaiu sobre este imóvel pertencente ao senhor **TILSON JOSÉ SILVA BENÍCIO, CPF N°**



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



041.981.152-49, em consequ ncia ao espa o dispon vel, facilitando a adequa o de aparelhamento e comportando todo o pessoal e garantindo um espa o com estrutura adequada para acolher os usu rios do Sistema  nico de Sa de (SUS), atrav s da Casa de Apoio.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da lei Federal n . 8.666 e suas altera es posteriores, **a licita o   dispens vel.**

JUSTIFICATIVA DO PRE O

A escolha da proposta est  de acordo com os pre os de alugueis de im veis, conforme avalia o anexa ao processo, realizada previamente pelo corretor de im veis, no valor m dio de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Face ao exposto, a contrata o pretendida deve ser realizada com o senhor **TILSON JOS  SILVA BEN CIO, CPF N  041.981.152-49**, no valor mensal 3.275,00 (tr s mil, duzentos e setenta e cinco reais), durante 12 meses, perfazendo o valor total da proposta de R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais), levando-se em considera o ao valor corrente do mercado, segundo avalia o pr via, conforme documentos acostados.

Itaituba-PA, 06 de setembro de 2023.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Comiss o de Licita o
Presidente